



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIREÇÃO DE APOIO PARLAMENTAR
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

Informação n.º 93 / DAPLEN / 2023

19 de dezembro

Assunto: Redação final da Proposta de Lei n.º 87/XV/1.ª (GOV)

Considerando o disposto no artigo 156.º do Regimento da Assembleia da República e na alínea *m*) do artigo 9.º da Resolução da Assembleia da República n.º 20/2004, de 16 de fevereiro, junto se anexa o projeto de decreto da Assembleia da República relativo à Proposta de Lei n.º 87/XV/1.ª (GOV) - «Estabelece as medidas de apoio aos praticantes desportivos olímpicos, paralímpicos e de alto rendimento após o termo da sua carreira desportiva», aprovado em votação final global a 30 de novembro de 2023, para fixação da redação final pela Comissão de Cultura, Comunicação, Juventude e Desporto.

No texto do diploma foram incluídos a fórmula inicial e demais elementos formais.

Ao longo do texto foram acrescentados os títulos dos diplomas citados. Procedeu-se à renumeração dos artigos do decreto a partir do artigo 9.º-A (inclusive).

Destacamos ainda as seguintes sugestões de redação final, encontrando-se todas realçadas no texto final, a amarelo:



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIREÇÃO DE APOIO PARLAMENTAR
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

Título do projeto de decreto

De acordo com as regras de legística formal, sugere-se que se faça menção no título aos diplomas alterados:

Onde se lê: «Estabelece as medidas de apoio aos praticantes desportivos olímpicos, paralímpicos, surdolímpicos e de alto rendimento após o termo da sua carreira desportivo»

Deve ler-se: «Estabelece as medidas de apoio aos praticantes desportivos olímpicos, paralímpicos, surdolímpicos e de alto rendimento, após o termo da sua carreira desportiva e altera o Decreto – Lei n.º 272/2009, de 1 de outubro»

Artigo 1.º do projeto de decreto

O Decreto – Lei n.º 395-A/99, de 2 de outubro, que regula os regimes especiais de acesso e ingresso no ensino superior, foi revogado pelo Decreto-Lei n.º 64-A/2023, de 31 de julho, pelo que foram retiradas da presente informação as referências a esse diploma.

Em conformidade com as regras de legística aplicáveis é aconselhável que o primeiro artigo do ato normativo se refira ao seu objeto, de modo a permitir uma perceção imediata do seu âmbito material. Assim, foi acrescentado o diploma que é alterado fazendo-o coincidir com o respetivo título.

No n.º 1

Onde se lê: «A presente lei estabelece medidas de apoio aos praticantes desportivos olímpicos, paralímpicos e de alto rendimento, após o termo da sua carreira desportiva»

Deve ler-se: «A presente lei estabelece medidas de apoio aos praticantes desportivos olímpicos, paralímpicos e de alto rendimento, após o termo da sua carreira desportiva **procedendo à 1.ª alteração ao Decreto – Lei n.º 272/2009, de 1 de outubro, que estabelece as medidas específicas de apoio ao desenvolvimento do desporto de alto rendimento**»

No n.º 2

Onde se lê: “Encontram-se excluídos do âmbito de aplicação da presente lei os praticantes desportivos que»:

Deve ler-se: «Encontram-se excluídos do âmbito de aplicação da presente lei os praticantes desportivos **que estejam a cumprir ou tenham cumprido:**»



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIREÇÃO DE APOIO PARLAMENTAR
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

Na alínea a)

Onde se lê: «Estejam ou tenham cumprido sanção por violação de normas antidopagem»

Deve ler-se: «sanção por violação de normas antidopagem»

Na alínea b)

Onde se lê: «Estejam a cumprir ou tenham cumprido pena disciplinar grave ou muito grave»

Deve ler-se: «pena **disciplinar grave ou muito grave**»

No n.º 3

Onde se lê: «O número anterior ...»

Deve ler-se:«**O disposto** no número anterior...»

Artigo 2.º do projeto de decreto

No corpo do n.º 2

Onde se lê: «Encontram-se excluídos do âmbito de aplicação...»

Deve ler-se: «**Excluem-se** do âmbito de aplicação...»

Na alínea a) do n.º 2 (de forma idêntica à alínea b)

Onde se lê: «Estejam ou tenham cumprido...»

Deve ler-se:«Estejam **a cumprir** ou tenham cumprido...»

No n.º 3

Onde se lê: «O número anterior deixa...»

Deve ler-se: «**O disposto** no número anterior...»

Artigo 6.º do projeto de decreto

No n.º 2

Onde se lê: «No caso de não haver candidatos...»

Deve ler-se:«**Caso** não haja candidatos...»



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIREÇÃO DE APOIO PARLAMENTAR
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

Artigo 12.º do projeto de decreto (anterior artigo 11.º)

Na epígrafe

Onde se lê: «Apoio à contratação, ao empreendedorismo e à criação do próprio emprego de praticantes de alto rendimento»

Deve ler-se: «Apoio à contratação, ao empreendedorismo e à criação do próprio emprego»

Artigo 13.º do projeto de decreto (anterior artigo 12.º)

Na epígrafe

Onde se lê: «Acesso ao ensino superior no pós- carreira»

Deve ler-se: «Acesso ao ensino superior **após termo** da carreira»

À consideração superior,

As assessoras parlamentares,
Maria Jorge Carvalho e Lurdes Sauane